



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 61/2025
De 30 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.442, de 13 de julho de 2015.

A atual vigência do Plano Municipal de Educação termina em 27 de julho de 2025 (data da publicação da Lei 4.442/2015), por essa razão se faz necessário aprovar a prorrogação, uma vez que o novo Plano Nacional de Educação, parâmetro para elaboração do novo Plano Municipal está em discussão no Congresso Nacional.

Destaca-se que a União adotou procedimento semelhante ao aprovar a Lei n.º 4.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional até 31 de dezembro de 2025.

Ante ao exposto temos a convicção de que a aprovação do Projeto de Lei atenderá as reais necessidades do departamento Municipal de Educação e toda a rede pública municipal de ensino.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 61/2025
De 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.442, de 13 de julho de 2015.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 4.442, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/6/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO